



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2026**

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, por intermédio do(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Município de São Leopoldo, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º **21/2026**, tipo **Menor Preço por Item**, **Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para **Registro de Preços** para aquisição futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). a presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br...

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/05/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 15/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do 15/05/2026.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **exclusivamente** por meio do Portal de Compras Públicas disponível no link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As respostas serão publicadas no Portal de Compras Públicas, sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, e na página oficial deste Município, sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: “clique aqui e efetue seu cadastro”, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO, LOCAL E PRAZOS:

1.1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

1.2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

1.2.1 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almoarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo



máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.

1.2.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, devendo ser comunicado previamente.

1.2.3 Os dispensadores deverão ser entregues no local acima citado em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

1.3 **As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.**

2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos *números:3003-5455 | 0800 730 5455, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.*

2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.7 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e;

2.8 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.5 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:
- 3.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - 3.5.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
 - 3.5.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
 - 3.5.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.5.5 Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
 - 3.5.6 O impedimento de que trata o item 3.5 e do item 3.5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.5.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4 DO ORÇAMENTO ESTIMADO:

- 4.1 O orçamento estimado da presente contratação consta na tabela do **item 3 do Anexo III do edital**, Termo de Referência, conforme documento publicado intitulado: **“PE 21_2026_ANEXO III_TERM DE REFERÊNCIA”**.

5 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.



- 5.4 Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.4.1 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.
 - 5.4.2 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 5.4.3 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.4 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
 - 5.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;
 - 5.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 5.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 5.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 5.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
 - 5.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
 - 5.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
 - 5.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
 - 5.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a **ADMINISTRAÇÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.9 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 5.10 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 6 MODO DE DISPUTA E DA PROPOSTA FINAL:**
- 6.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 5.
 - 6.2 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, não sendo permitida a diferenciação de preços inerentes aos itens.
 - 6.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 6.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 6.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 6.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 6.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/
- 6.9 Os preços deverão ser cotados com no máximo 03 (três) casas após a vírgula, sendo que os excedentes serão desconsiderados quando da elaboração da grade de julgamento.
- 6.10 As Propostas Comerciais finais deverão ser elaboradas conforme o modelo Anexo II e II.1 – Modelo Final de Proposta e Declarações, contendo a planilha de composição de preços, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 6.11 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.
- 6.12 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.
- 6.12.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.
- 6.13 Prazo de validade da proposta de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.
- 6.14 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.
- 7 CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**
- 7.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 9.1.3.3 deste Edital;
- 7.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 7.3.1.
- 7.4 O disposto no item 7.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



- 7.5 Se não houver licitante que atenda ao item 7.1, 7.2 e 7.3, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.
- 7.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos, fornecidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 8 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**
- 8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 8.2 A critério do Pregoeiro (agente de contratação) será aberto prazo para o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 8.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 9 DA HABILITAÇÃO:**
- 9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da classificação:
- 9.1.1 É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), prorrogar ou abrir novos prazos estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat e ou através de publicação de convocação.
- 9.1.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 9.1.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- 9.1.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.1.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.1.2.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.
- 9.1.2.5 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.1.2.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.1.2.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

9.1.4 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

10 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

10.1 Habilitação Jurídica:

10.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

10.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

10.1.3 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

10.2 Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

10.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e relativo à Seguridade Social – INSS), estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

10.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

10.3 Regularidade Trabalhista:



Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

10.4 Qualificação Econômico Financeira:

10.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5 Qualificação Técnica:

10.5.1 Os produtos ofertados deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança e regulamentação vigentes, devendo, obrigatoriamente:

10.5.1.1 Apresentar a **Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, conforme legislação aplicável, para todos os itens que se enquadrarem como produtos químicos;

10.5.1.2 Possuir **registro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, quando exigido pela legislação vigente, devendo ser comprovado mediante apresentação de documento válido;

10.6 DAS AMOSTRAS

10.6.1 A (s) licitante (s) vencedora (s) dos lotes marcados com asteriscos (***) 01, 02, 03, 04, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48 e 49 deve(m) fornecer 2 (duas) amostras num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a sessão do pregão para avaliação pelo setor demandante.

10.6.2 Os lotes 07, 08, 10, 16, 17, 18, 20, 22, 32, 44, 47 e 50 possuem as marcas aprovadas.

10.6.3 As empresas que cotarem os lotes de acordo com as marcas aprovadas pela Instituição não necessitam entregar as amostras, porém deverá constar a referida marca na Proposta Financeira.

10.6.4 As amostras dos materiais para análise devem ser encaminhadas à Fundação Hospital Centenário, sito a **Av. Theodomiro Porto da Fonseca, 799**, Bairro Fião, CEP 93020-080/ São Leopoldo, no Setor de Higienização Hospitalar, aos cuidados do Diretor de Almoxarifado, sr. **Júlio César Fagundes Silveira** – Telefone **(51) 3591.1400**, Ramal **577**. Os materiais para análise devem ser entregues no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**.

10.6.5 As amostras devem ser encaminhadas juntamente com documento timbrado da empresa fazendo referência ao pregão, item, descrição completa, marca.

10.6.6 São necessários pelo menos 05 (cinco) dias úteis para teste dos materiais, sendo que, após os testes, será emitido um relatório indicando os materiais aprovados.

10.6.7 O prazo para entrega do relatório de avaliação das amostras pela FHC será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.6.8 No relatório de análise dos materiais devem ser referenciados o número do pregão e objeto da licitação, informar, ainda, o número e descrição do item, fornecedor, marca e o resultado (aprovado ou reprovado). No caso de algum item ser reprovado deverá ser especificado o motivo.

10.6.9 A(s) licitante(s) vencedora(s) deve(m) apresentar as amostras de acordo com a marca indicada na Proposta Financeira.

10.6.10 No caso de algum dos produtos aprovados pela responsável apresentarem, quando da sua compra, problemas diferentes dos que verificados no ato da análise, o fornecedor responsabiliza-se pela substituição desses por outros com a mesma qualidade dos produtos testados e aprovados.



10.6.11 A Administração da FHC exercerá ampla fiscalização quanto à qualidade dos produtos entregues, sendo que a proponente deverá substituir os produtos que por ventura não preencham as características exigidas no Edital, reservando-se o direito, ainda, de mandar efetuar testes nos produtos ofertados. Caso os produtos entregues tenham obtido parecer desfavorável, serão automaticamente desclassificados, adjudicando-se o objeto da licitação à proponente classificada em 2º (segundo) lugar e subsequentes.

11 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1 Os pedidos de esclarecimentos referente ao Processo licitatório e os pedidos de Impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação (Pregoeiro), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada par a abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no sítio eletrônico da Administração: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12 DOS RECURSOS:

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

12.1.1 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.1.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.1.2.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.1.2.2 o prazo para a **manifestação da intenção de recorrer** da habilitação será de **3 (três) horas úteis**.

12.1.2.3 Os recursos deverão ser encaminhados **em campo próprio do sistema**.

12.1.2.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.2.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.1.2.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.1.2.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.2.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.2.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

14 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA O FORNECIMENTO:

14.1 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, disponibilizado eletronicamente no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs>, convocará regularmente a(s) vencedora(s) da licitação para iniciar o fornecimento/Serviço, dentro do prazo estabelecido no item um (01) deste instrumento convocatório, sob pena de decair (em) do direito ao objeto das licitantes declaradas habilitadas, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, bem como no artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

14.2 Na data do fornecimento, a licitante vencedora deverá estar com todos os documentos legalmente exigíveis dentro do período de validade.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA:

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante com melhor classificação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

15.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

15.2 O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3 O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 19, observado o disposto no § 3º do art. 18 do **DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.6 **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

15.6.1 **por razão de interesse público; ou**

15.6.2 **a pedido do fornecedor.**

16 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:



- 16.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.
- 16.2 As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 16.3 A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**
- 17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):
- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato;
 - 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
 - 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
 - 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
 - 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
 - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
 - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
 - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência;
 - 17.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 17.3. As sanções previstas nos itens “17.2.1.”, “17.2.3.” e “17.2.4.” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “17.2.2.” do mesmo item.
- 17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



- 17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2., item “17.2.2.”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “17.2.3” e “17.2.4” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 17.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 17.12.2. Pagamento da multa;
- 17.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 17.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 17.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;
- 17.13 A sanção pelas infrações previstas nos itens alíneas “17.1.8.” e “17.1.12.” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18 DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

- 18.1 A forma de pagamento, liquidação e atualização dos preços registrados serão de acordo com o item 7 do ANEXO I - MINUTA DA ATA, assim como com a cláusula quarta do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO.
- 18.2 Os critérios de reajuste serão de acordo com a cláusula terceira do Anexo I.1 – MINUTA DO CONTRATO, item 3.4.

19 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 19.1 Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).
- 19.2 É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



- 19.3 A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.
- 19.4 A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 19.5 Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.
- 19.6 O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.
- 19.7 A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.
- 19.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

20 ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

- 20.1 Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
- 20.2 Anexo I.1 – Minuta do Contrato;
- 20.3 Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
- 20.4 Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
- 20.5 Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência;
- 20.6 Anexo IV- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 20.7 Anexo V – Planilha Orçamentária;

São Leopoldo, 28 de abril de 2026.

Rafael de Almeida

Secretário de Compras e Licitações



ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2026

Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC) e a empresa

_____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pela Vice-Presidente Financeira da Fundação, **Sra XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 21/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Apresente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Anexo III - Termo de Referência do edital de Licitação n.º 21/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

2.1. Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almojarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento;

2.2. O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, devendo ser comunicado previamente.

2.3. Os dispensadores deverão ser entregues no local acima citado em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

2.4. As quantidades mínimas e máximas referentes a cada item constam no ANEXO II.1 – Planilha de Composição de preços.

2.5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

2.5.1. Decorrido o prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços, e havendo interesse da Administração em renová-la, comprovada a vantajosidade de preço,



poderá ser replicado o quantitativo originalmente registrado, mantidas as condições e preços inicialmente pactuados, observadas eventuais atualizações previstas no instrumento convocatório.

2.5.1.1 A replicação do quantitativo fica condicionada à formal renovação da Ata, limitada ao prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de vigência total, conforme o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado
1	Balde Esprededor com Rodinhas/Carro De Limpeza Funcional Profissional Esprededor – 20 Litros, Descrição: Balde com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, fabricado em polipropileno de alta resistência. Possui esprededor para uso com mop, permitindo a retirada do excesso de água sem contato manual. Conta com divisória interna para separação de água limpa e suja, proporcionando maior eficiência na higienização. Equipado com rodízios resistentes, garantindo mobilidade e estabilidade durante o uso. Indicado para limpeza profissional em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. (Cód FHC 27719)***	Unidade		5	60	
2	Balde plástico - 30 litros, Descrição: Balde confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade mínima de 30 litros, com alça anatômica e resistente. Possui fundo reforçado, bordas arredondadas e superfície lisa, facilitando a limpeza. Resistente a produtos químicos e indicado para uso em ambientes hospitalares. Atende à RDC ANVISA nº 222/2018. (Cód. FHC 27721)***	Unidade		5	60	
3	Cabo c/ rosca para mop (pó) - 1,5m, cabo ergonômico (1,50 a 1,60 m) em material leve e resistente, com	Unidade		1	12	



	empunhadura antiderrapante (Cód. FHC 27723)***				
4	Cabo c/ rosca para mop (úmido) - 1,4m - uso hospitalar, uso hospitalar, descrição: cabo para mop úmido fabricado em material resistente (alumínio ou plástico de alta resistência), com comprimento aproximado de 1,40 m, proporcionando ergonomia e alcance adequado durante a limpeza de pisos. possui sistema de encaixe universal, compatível com refis de mop tipo cabeleira e baldes espremedores. indicado para uso em ambientes hospitalares e assistenciais, conforme rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, permitindo codificação por cores para prevenção de contaminação cruzada. de fácil higienização e alta durabilidade para uso profissional contínuo.(Cód. FHC 27726)***	Unidade	1	12	
5	Carro de higienização hospitalar, carrinho com estrutura resistente, superfícies lisas e rodízios giratórios, com suporte para acomodar balde de 20 litros, com espaço saco de lixo com tampa (mín. 60L) e compartimentos para produtos de limpeza. Atende às normas da Anvisa - RDC nº 222/2018 e RDC nº 50/2002. (Cód. FHC 27718)	Unidade	3	36	
6	Carro de Transporte de Resíduos Hospitalares, fabricado em material lavável e resistente. Deve possuir tampa, compartimentos adequados e ser compatível com RDC nº 222/2018. Idealmente com rodas com trava e superfície de fácil higienização.(Cód. FHC 27720)	Unidade	1	3	
7	Cera líquida incolor acrílica auto-brilho (hospitalar) – 1lt , característica do produto: indicada para todos os tipos de pisos laváveis, porosos, não porosos, como ardósia, paviflex, granilite, mármore, madeira sintética. composição: emulsão de ceras naturais	Litro	30	360	



	e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. embalagem a partir de 750ml, validade: 36 meses. (CÓD. FHC 21095)*** marca de referência: BRILMAX -				
8	Cera líquida ph 7,0 - 9,0 (incolor) – 5lt, Cera líquida incolor acrílica, auto-brilho, hospitalar, impermeabilizante, impermeabilizante embalagem de 01 a 5 litros. (Cód. FHC 27520)*** Marca Pré Aprovada: CARE FLOOR PRO 40,13	Galão	10	120	
9	Conjunto MOP Pó completo (Cabo e Refil), Descrição: Conjunto com, e refil pó em microfibra de 35 a 40 cm de largura. Indicado para limpeza a seco em pisos hospitalares, garantindo conforto ao usuário e eficiência na remoção de poeira. Conforme normas da ANVISA e ergonomia.(Cód FHC 27722)***	Unidade	1	12	
10	Disco para máquina de escovar diametro 350mm preto, disco utilizado para remoção de sujeiras na camada superficial do acabamento. produto não tecido produzido em fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético, resistente a água, detergentes e limpadores normalmente utilizados para a manutenção do piso. usado em enceradeiras ou limpadores automáticos de baixa rotação (175 - 300 rpm). gramatura (mínima): 1,72 kg/m ² ; espessura (mínima): 22,0 mm e dimensões de 350 mm. na cor preta. (Cód. FHC 27717)*** Marca pré-aprovada: (BETTANIN).	Unidade	10	120	
11	Dispenser para álcool em gel / sabonete líquido de 800ml, Dispenser para álcool em gel / sabonete líquido de 800ml dispenser polipropileno com tampa frontal basculante construída em plástico reforçado, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente, com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti-furto através de buchas expansíveis,	Unidade	60	720	



	fornecidas com o dispenser. capacidade para um refil bag-in-box de 800ml (dimensões externas aproximadas: l = 125mm, a = 280mm, p = 120mm abertura sistema com chave) - (Cód. FHC 27741)***					
12	Dispensador de sabonete líquido e álcool em gel em (inox), Dispensador de Sabonete Líquido e Alcool em Gel - em Inox, Descrição: Dispenser hospitalar em inox para sabonete líquido ou álcool 70%, com capacidade de 1 litro, acionamento por pressão manual, fixação em parede, válvula dosadora com sistema anti-gotejamento, tampa com trava de segurança, superfície lisa e fácil de higienizar. Compatível com ambientes hospitalares, conforme RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018.(Cód. FHC 27732)***	Unidade		40	450	
13	Dispensador de papel toalha em (INOX), Dispensador de Papel Toalha - em Inox, Descrição: Dispenser para papel toalha em rolo, fabricado em aço inoxidável escovado, com acionamento por alavanca (sistema de auto corte mecânico), fixação em parede, capacidade para bobina padrão hospitalar, com visor frontal para controle de reposição e tampa com chave de segurança. Produto de fácil higienização, resistente à corrosão, compatível com ambientes hospitalares, conforme normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018). (Cód. FHC 27733)***	Unidade		20	225	
14	Dispensador de papel higiênico em (INOX), Dispensador de Papel Higiênico - em Inox, Descrição: Dispenser para papel higiênico em rolo, fabricado em aço inoxidável escovado (AISI 304), com capacidade para rolo de até 300 m. Possui visor frontal para controle de reposição, tampa com chave de segurança, sistema de corte manual e fixação em parede. Produto	UNIDADE		20	225	



	resistente à corrosão, de fácil higienização, indicado para ambientes hospitalares e sanitários de áreas críticas e semicríticas, conforme RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018 da ANVISA.(Cód. FHC 27734)***				
15	Detergente - lava louça (neutro) - 5 lt, Descrição: Detergente neutro - utilizado para limpeza de utensílios de cozinha, e lavagem de materiais, produto com alto poder de solubilidade de gorduras e sujidades, composto por tensoativo anionico sequastrante e neutralizante, produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. embalagem 5 litros.(Cód. FHC 21749)***	Galão		20	240
16	Detergente lava louça (neutro) - 500 ml, detergente neutro de 500ml, fórmula suave e balanceada, remoção eficaz de gorduras e sujeiras, proteção para suas mãos, louças limpas e brilhantes(Cód. FHC 25140)*** Marca pré aprovada: Limpol	Unidade		850	10.200
17	Desinfetante de nível intermediário - 5 lt, desinfetante de nível intermediário – 5 Lt – Diluição = Dosagem: 1:16 - Indicado para desinfecção de superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas da área da saúde, (hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas, estéticas e odontológicas), proporciona uma higienização 3 em 1: Excelente poder de limpeza, ação alvejante em manchas impregnadas e desinfecção de superfícies, promove a higienização (limpeza e desinfecção)em uma única etapa, otimizando o processo, na diluição de nível intermediário, é indicado para artigos de inaloterapia e assistência ventilatória, remove de maneira rápida e eficiente as manchas sensíveis à oxidação, a exemplo de sangue, seguro para superfícies coloridas, eficaz na remoção de maus odores, ação bactericida comprovada	Galão		20	240



	contra: Staphylococcus aureus; Salmonella enterica subsp; enterica serovar choleraesuis; Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa; Acinetobacter baumannii; Enterococcus faecalis VRE, Candida auris, Staphylococcus aureus MRS; Trichophyton mentagrophytes (Trichophyton interdigitale priestley); Candida albicans; Mycobacterium smegmatis; Mycobacterium bovis (BCG); Clostridium difficile; Klebsiella pneumoniae; Listeria monocytogenes, contém tensoativos biodegradáveis.(Cód. FHC 27412)*** Marca Pré aprovada: LETAH OXY HPC COMODATO: A empresa deve fornecer 01 (um) diluidor em comodato				
18	Desengraxante - 5 lt, Desengraxante – 5 Lt – Diluição = Dosagem: 1:300 - Indicado para limpeza de superfícies em geral, pH neutro, possui elevado poder de limpeza com baixo custo final, promove baixíssima formação de espuma, disponível nas versões: Sem essência e Floral, nova Fórmula com maior ação desengordurante /desengraxante, menor formação de espuma e maior intensidade de essência na versão floral, produto concentrado.(Cód. FHC 27462)*** Marca Pré aprovada: SPAR 24 – FLORAL E NEUTRO	Galão		10	120
19	Detergente clorado - 5 litros, descrição: Detergente líquido clorado, de uso profissional, formulado à base de tensoativos associados a cloro ativo, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pisos, paredes, bancadas e áreas molhadas em ambientes hospitalares e assistenciais. Apresenta eficaz ação na remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, aliada à ação bactericida, contribuindo para o controle microbiológico e a redução de riscos de contaminação cruzada.(Cód. FHC 27736)***	Galão		250	3.000



20	Detergente neutro (lava louça) - 5 lt (CONCENTRADO), detergente neutro de uso geral - Diluição = Dosagem: 1:100 - Limpeza de superfícies em geral com ação desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, vidrarias e equipamentos em geral, indicado para limpeza de estofados, tapetes, e carpetes, não agride as superfícies tratadas, possui pH neutro, contém tensoativos biodegradáveis.(Cód. FHC 27463)*** Marca Pré aprovada: INDEBA T	Galão	10	120	
21	Escova de nylon p/ limpeza vaso sanitário (Cód. FHC 15780)***	Unidade	50	600	
22	Escova para limpeza multiuso, com alça com cerdas plásticas (Cód. FHC 20410)*** Marca pré-aprovada: (BETTANIN).	Unidade	10	120	
23	Escova nylon p/ limpeza de mamadeiras c/ bico pequena (Cód. FHC 26009)***	Unidade	10	120	
24	Espremedor plástico para balde (mop) 15l, esfregão úmido para balde redondo (30cm de diâmetro) (Cód. FHC 24900)***	Unidade	5	60	
25	Esponja para limpeza de vidros - cor azul, esponja para Limpeza de Vidros – Cor (Azul), Descrição: Esponja específica para limpeza de vidros e superfícies lisas, com face macia que não risca e garante acabamento sem marcas. Indicada para uso em ambientes hospitalares, especialmente em janelas, divisórias e vitrôs. Cor azul recomendada para setorização de áreas menos críticas, conforme protocolos de higienização e prevenção de contaminação cruzada. Produto compatível com práticas seguras de limpeza hospitalar, conforme diretrizes da ANVISA.(Cód. FHC 27729)***	Unidade	40	465	
26	Fibra de limpeza pesada verde - 23cm x 10cm, fibra de limpeza pesada na cor verde, confeccionada em material sintético resistente para remoção de	Unidade	100	1.200	



	sujeiras difíceis e incrustadas em superfícies laváveis. Indicada para uso em áreas de apoio, salas de serviço, cozinhas e corredores de ambientes hospitalares, contribui para a higienização eficaz de pisos e outras superfícies duras. Pode ser utilizada com rodo pega fibra ou manualmente, proporcionando boa durabilidade e desempenho. A codificação por cor atende às rotinas de limpeza institucional, favorecendo a prevenção de contaminação cruzada. (Cód. FHC 27731)***					
27	Garra suporte para mop úmido (Cód. FHC 25603)***	Unidade		5	60	
28	Impermeabilizante Acrílico Metalizado - 5 Litros, produto saneante para proteção e brilho de pisos hospitalares, com fórmula acrílica que forma película durável e antiderrapante. Indicada para uso institucional, é não tóxica, de odor suave e compatível com limpezas frequentes. Deve estar notificada ou registrada na ANVISA, com FISPQ e instruções claras de uso. (Cód. FHC 27737)***	Galão		20	240	
29	Limpador de Vidro - 1 litro, Descrição: Produto saneante para limpeza de vidros e superfícies lisas em ambientes hospitalares. Fórmula não abrasiva, livre de solventes agressivos, que garante limpeza eficaz sem deixar resíduos. Deve ser notificado ou registrado na ANVISA, com rótulo contendo número de registro/notificação, fabricante e instruções de uso. Indicado para uso institucional, com FISPQ disponível para segurança no manuseio. (Cód. FHC 27735)***	Litro		120	1.400	
30	Limpador desengordurante frasco 500ml, tem poder desengordurante e higieniza as áreas de preparação de alimentos. Além disso, neutraliza odores e remove a gordura do dia a dia	Unidade		50	600	



	das superfícies, em apenas 10 segundos. (Cód. FHC 26393)***				
31	Limpador desinfetante e sanitizante hospitalar, desinfetante hospitalar de uso geral a base de peróxido de hidrogênio, com controle de odores, fragrância capim limão e/ou lavanda, podendo ser utilizado em cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmicas, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamentos acrílicos e estofados. Produto concentrado, para uso com diluidor automático (diluição mínima 1:100). Rendimento mínimo: 1:100 litros de solução de uso por galão de produto. Embalagem plástica resistente que apresente lote, fabricação, validade e registro n MS/ANVISA. Galão de 5 litros. (Cód. FHC 21747)***	Galão		30	360
32	Limpador de ambiente perfumado 120 ml (Cód. FHC 26448)*** Marca Pré aprovada: Coala	Unidade		80	960
33	Lixeira com Pedal e Tampa - 30 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 30 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 24177)***	Unidade		20	250
34	Lixeira com Pedal e Tampa - 50 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 50 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 19769)***	Unidade		20	250



35	Lixeira com Pedal e Tampa - 100 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 100 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 25866)***	Unidade		20	250	
36	Luva de segurança borracha nitrílica tamanho médio. (Cód. FHC 25115)***	Par		180	2.160	
37	Mangueira em PVC de jardim de alta resistência de 3 camadas– 30 metros (Cód. FHC 27757)***	Unidade		1	12	
38	Refil - álcool gel (sistema fechado) aprox. 800 ml, Refil Álcool gel, sistema fechado, aproximado de 800 ml. gel uso externo, gel antisséptico, higienizador de mãos. peso líquido aproximado de 800 gramas. produto com registro no MS/ANVISA, contendo dados do fabricante, nome do responsável técnico; número do lote e data de fabricação e data de validade do produto, PH DE 6,0 A 8,0. (Cód. FHC 27739)*** COMODATO: empresa deve fornecer dispensadores para colocação dos refis em comodato.	Unidade		60	720	
39	Refil sabonete líquido (sistema fechado) aprox. 800ml, Refil sabonete líquido sistema fechado, glicerinado, de odor suave, refil aproximado de 800 ml, concentrado, com germicida, PH ENTRE 5,5 E 8,5. produto deverá estar em conformidade com normas da ANVISA e registro no ms. Fragrância suave. o produto deverá conter dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, com a data da fabricação e validade do produto. (Cód. FHC 27740)*** COMODATO: empresa deve fornecer dispensadores para colocação dos refis em comodato.	Unidade		60	720	



40	Refil para mop (pó) microfibra 35cm largura, descrição: refil em microfibra de 35 a 40 cm de largura.(Cód. FHC 27724)***	Unidade		1	12	
41	Refil álcool spray bolsa 1.200ml (Cód. FHC 26351)*** COMODATO: A empresa deve fornecer dispensadores para colocação dos refis.	Unidade		60	720	
42	Refil MOP (úmido) cabeleira de algodão – 37cm, Descrição: refil de mop úmido tipo cabeleira, confeccionado em fibra de algodão, 37cm de comprimento, com no mínimo 300g, com elevada capacidade de absorção, destinado à limpeza úmida de pisos em ambientes hospitalares e assistenciais. compatível com balde espremedor e cabo com encaixe universal, permitindo a remoção do excesso de líquido sem contato manual. indicado para uso em serviços de saúde, conforme diretrizes da ANVISA para limpeza e desinfecção de superfícies, devendo ser utilizado com saneantes regularizados e adotando-se codificação por cores e troca adequada entre áreas, visando à prevenção de contaminação cruzada.(Cód. FHC 27725)***	Unidade		75	900	
43	Removedor de Cera Líquida de Piso - 5L Produto líquido alcalino, biodegradável e de baixo odor, destinado à remoção de ceras e acabamentos em pisos laváveis. Seguro para uso hospitalar, embalado em recipiente rígido com rótulo informativo, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e normas de segurança vigentes.(Cód. FHC 27738)***	Galão		90	1.000	
44	Rodo de alumínio c/ borracha dupla 40cm e cabo (Cód. FHC 17610)*** Marca pré-aprovada: BETANIN.	Unidade		10	120	
45	Rodo Pega Fibra com Cabo, Descrição: Rodo com suporte para fibra abrasiva, acompanhado de fibra verde, indicado para remoção de sujidades aderidas em	Unidade		10	100	



	pisos e superfícies laváveis de áreas hospitalares. Possui cabo resistente, proporcionando ergonomia e alcance adequado. Produto de fácil higienização, adequado às rotinas de limpeza institucional, com tamanho na base para fibra de 23cm x 10cm.(Cód. FHC 27730)***					
46	Sacaria branca alvejada de algodão 70cmx50cm, tecido 100% algodão, branco, gramatura mínima de 120 g/m ² , com bainha reforçada nas quatro extremidades. resistente a lavagens industriais e altas temperaturas. usada para forração, cobertura ou transporte de roupas e materiais em ambientes hospitalares, conforme rdc nº 222/2018 da anvisa.(Cód. FHC 27727)***	Unidade		50	6.000	
47	Saco de lixo preto (0,10 micra) 40l (Cód. FHC 23728)*** Marca pré-aprovada: JS PLÁSTICOS.	Unidade		5.000	60.000	
48	Suporte p/mop po 80cm haste metálica (Cód. FHC 25602)***	Unidade		5	60	
49	Pano Multiuso - Bobina com 600 unidades (20cmX40cmx240m), Descrição: Pano multiuso tipo Perfex, em rolo picotado, confeccionado em não tecido (viscose e poliéster), alta absorção e resistência, uso descartável, compatível com agentes químicos hospitalares. Indicado para limpeza de superfícies em ambientes hospitalares, conforme RDC nº 222/2018 da ANVISA. (Cód. FHC 27728)***	Bobina		25	300	
50	Quaternário de amônio de 5ª geração - 5 lt, Diluição = Dosagem: 1:100 - À base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração, possui um perfeito equilíbrio entre agentes detergentes e germicidas que garante a limpeza da superfície e eliminação de microorganismo, ação comprovada contra: Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii e Klebsiella pneumoniae carbapenemase, não irritante para os olhos e pele:	Galão		5	60	



possui laudos de irritabilidade dérmica e ocular e contém tensoativos biodegradáveis. (Cód. FHC 27411)*** Marca Pré aprovada: LETAH MAX 5ª GERAÇÃO – COMODATO: A empresa deve fornecer 01 (um) diluidor em comodato O Fornecedor deverá ainda disponibilizar 100 (cem) frascos borrifadores de 750ml (VAZIOS) bonificados, para uso do produto diluído em superfícies altas.					
---	--	--	--	--	--

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 5.1.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
 - 5.1.2 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
 - 5.1.3 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e;
 - 5.1.4 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
 - 5.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.
- 5.5 Dos limites para as adesões;
 - 5.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
 - 5.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



5.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO:

- 6.1. Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 6.2. Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
- 6.2.1. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.
- 6.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.
- 6.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

- 7.1. Além de outros previstos neste instrumento, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da Ata de Registro de Preços – ARP, dentro das condições estabelecidas.
- 7.2. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:
- 7.2.1. Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- 7.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 7.2.3. Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 7.2.4. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;
- 7.2.5. Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 7.2.6. Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;
- 7.2.7. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;



- 7.2.8. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;
- 7.2.9. Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;
- 7.2.10. Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Termo de referência;

8. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 8.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício;
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa;
- 8.3. A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral;
- 8.4. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 8.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 8.6. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Endereço: Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião

CEP 93.020-080

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º: _____ / _____

Licitação n.º: PE 21/2026



- 8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.
- 8.8. **DA LIQUIDAÇÃO:**
- 8.7.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. os dados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta-corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pela Administração e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço que constar no empenho.
- 8.9. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**
- 8.9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124.
- 8.9.1.2 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução da ata/contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e justificativa respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 8.10. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 8.11. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário;
- 8.11.1. Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
9. **DAS PENALIDADES:**
- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



- 9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**
- 10.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:
- 10.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim:
- 10.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meios válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 10.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.4 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.5 O fiscal da ATA anotará no histórico de gerenciamento da ATA todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 10.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal a ATA emitirá notificações para a correção da execução da ATA, determinando prazo para a correção.
- 10.7 O fiscal a ATA informará ao gerente da ATA, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.8 O gerente da ATA acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 10.11 O gerente da ATA coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.



- 10.12 O gerente da ATA emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, com menção ao seu desempenho na execução da ATA, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.13 O gerente da ATA tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 10.14 O gerente da ATA deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
- 10.15 O gerente da ATA deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.16 A fiscalização será exercida no interesse da FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO e não exclui nem reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 10.17 **Gerente da Ata:** A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO nomeia o Funcionário **Júlio César Fagundes Silveira**, para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo;
- 10.18 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada ou correio eletrônico (e-mail).
- 10.19 **Fiscal da Ata:** A Administração nomeia o Servidor **Wesley Silva**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição;
- 10.20 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata de Registro de Preços - ARP, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sem qualquer ônus para a Administração;
- 10.21 Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exige a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado neste termo. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** se reserva o direito de fazer outras exigências à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.



11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Flávio Munaretto Amaral

Fundação Hospital Centenário

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado



ANEXO I.1 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

Aquisição futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), que fazem entre si o **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO (FHC)** e a empresa

_____.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, CEP n.º 93.020-080, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.931.245/0001-50, neste ato representada pela Vice-Presidente Financeira da Fundação, Sr. Flávio Munaretto Amaral, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, n.º _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º **21/2026**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

- 1 Constitui objeto deste o **Registro de Preços** para aquisição futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC).

CLÁUSULA SEGUNDA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais devem ser entregues na Fundação Hospital Centenário, na Av. Theodomiro Porto da Fonseca, n.º 799, Bairro Fião, São Leopoldo/RS, no Setor de Almojarifado Central, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16 horas, em conformidade com a solicitação do Hospital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de compra ou o devido empenhamento.
- 2.2 O dia de entrega do material/produto poderá ser prorrogado conforme necessidade, devendo ser comunicado previamente.
- 2.3 Os dispensadores deverão ser entregues no local acima citado em um prazo máximo de até 15 dias após a assinatura do contrato.
- 2.4 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando concomitantemente à data de encerramento da validade da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO):

- 3.1 O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____ (_____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com



a previsão da Cláusula Quarta infra.

- 3.2 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços, recursos orçamentários específicos da Fundação Hospital Centenário; Os recursos orçamentários provenientes de outros Entes, Municípios, Estado, ou União, ou de organismos internacionais, repassados à Fundação Hospital Centenário a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalente, recepcionados por dotações orçamentárias próprias, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
- 3.3 **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.
- 3.4 **DO REAJUSTAMENTO:** O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá ser reajustado a partir de 12 meses da data que consta na planilha orçamentária anexada ao Termo de referência, de acordo com a lei 14.133/21, art. 25, § 7, por meio do índice IPCA.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO):

- 4.1 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução da presente licitação, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício.
- 4.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança, mediante o “DE ACORDO” do Gerente, Fiscal e do Ordenador de Despesa.
- 4.3 A data de pagamento passará a contar após a entrega integral de cada empenho. Na eventualidade de entrega parcial do empenho, este será liberado para pagamento somente após seu atendimento integral.
- 4.4 O pagamento do preço do serviço/bem será efetuado pela **CONTRATANTE** em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA** e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Despesa Pública/SEMFA. A Contratada deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade;
- 4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.
- 4.6 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

Av. Theodomiro Porto da Fonseca, nº 799

Bairro Fião, São Leopoldo/RS

CEP 93.020-080

CNPJ: 92.931.245/0001-50

Inscrição Estadual: Isenta



Empenho n°: _____ / _____
Licitação n°: PE 21/2026

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO):

- 5.1 Além de outros, previstos neste instrumento, a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** terá o direito de receber o objeto do SRP executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.
- 5.2 Constituem obrigações da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, além de outras previstas neste SRP:
- 5.2.1 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram;
- 5.2.2 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;
- 5.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

- 6.1.1 Além de outros previstos neste instrumento, a **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato, dentro das condições estabelecidas.
- 6.1.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente SRP e nos documentos que o integram:
- 6.1.2.1 Manter durante toda a execução do SRP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação;
- 6.1.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**. Desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados.
- 6.1.2.3 Refazer às suas expensas todo o fornecimento inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.
- 6.1.2.4 Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste SRP;
- 6.1.2.5 Fazer prova com a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 6.1.2.6 Não proceder qualquer modificação, não prevista nesta ARP, sem consentimento prévio e por escrito da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**;
- 6.1.2.7 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.1.2.8 Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do SRP, em número suficiente para



atendimento dos prazos estabelecidos pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e das especificações técnicas;

- 6.1.2.9 Responder perante a **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste SRP;
- 6.1.2.10 Realizar a execução relacionada com o objeto desta ARP, de acordo com as especificações estipuladas pela **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**, no Anexo III, Termo de referência;
- 6.1.2.11 **CLÁUSULA SÉTIMA (PENALIDADES):**
- 7.1 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 7.1.1 **Responsabilidade Administrativa:**
- 7.1.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 7.1.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 7.1.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 7.1.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 7.1.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 7.1.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 7.1.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 7.1.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 7.1.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 7.1.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 7.1.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.1.2 **Sanções:**
- 7.1.2.1 Advertência.
- 7.1.2.2 Multa.
- 7.1.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
- 7.1.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.1.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.1.2.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 7.1.2.5.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 7.1.2.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 7.1.2.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 7.1.2.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.1.2.6 As sanções acima são balizadas na lei de licitações e edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA (EXTINÇÃO CONTRATUAL):



- 8.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
- 8.2 A extinção do contrato poderá ser:
- 8.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- 8.2.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- 8.2.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

- 9.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.1.1 Durante a execução da ATA, havendo necessidade de troca de Marca/Modelo por motivos técnicos, administrativos ou de mercado, a licitante deverá formalizar em ofício a solicitação de troca do produto, informado os dados do produto sugerido, que deverá atender as especificações do produto original e mantidas as condições de preço e quantidades originais.
- 9.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.2.1 Serão considerados apenas os e-mails oficiais ou funcionais constantes no edital como meio válidos para troca de mensagem eletrônica.
- 9.3 A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.5 O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.6 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.7 O fiscal do Contrato informará ao gerente do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.8 O gerente do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



- 9.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.11 O gerente do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.12 O gerente do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.13 O gerente do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, com menção ao seu desempenho na execução do Contrato, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.14 O gerente do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.15 O gerente do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**.
- 9.16 O gerente do Contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9.17 A fiscalização será exercida no interesse da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência não implicará corresponsabilidade do poder público ou de seus Gestores.
- 9.18 A Fiscalização da **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados e aos da **CONTRATADA**, em conformidade aos parâmetros da Legislação vigente.
- 9.19 **Gestor do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o servidor **Júlio César Fagundes Silveira** para gerenciar e prestar informações sobre o objeto, encaminhar e receber e prestar informações sobre o andamento do mesmo; Todas as comunicações relativas ao objeto contratado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta registrada, telegrama ou correio eletrônico (e-mail).
- 9.20 **Fiscal do Contrato:** A **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** nomeia o Servidor **Wesley Silva**, para, na função de Fiscal, aferir as condições da entrega dos produtos, enfim, comunicar toda e qualquer irregularidade ou manifestação que promova a perfeita aquisição; Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**; Qualquer fiscalização exercida, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA**, de suas



obrigações pela fiscalização e perfeita execução do solicitado no Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

- 10.1 A **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.
- 10.3 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.
- 10.4 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.
- 10.5 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 10.6 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2026.

Sr. Flávio Munaretto Amaral

Vice-Presidente Financeiro

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao Município de São Leopoldo;

Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2026

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

*** TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO**

Senhores:

Tem o presente a finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para **REGISTRAR PREÇOS** para a aquisição futura de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO**, conforme solicitação do Departamento de Higienização Hospitalar, para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC), em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência, nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtde Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1		Unidade			
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					
2		Unidade			
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					
3		Unidade			
VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)					
VALOR TOTAL DO ITEM POR EXTENSO:					

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:
 - 1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços/fornecer os materiais, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;



- 1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data limite para a entrega das propostas;
- 1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 1.4 Que reconhecemos à **FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO** o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- 1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto.
- 1.6 Que o preço O preço total para o(s) item(s) ora formalizado(s) é de R\$ _____, (_____).

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal



ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

ITEM	Produto/descrição	UND.	QTD. mínima anual	QTD. máxima anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Balde Espregador com Rodinhas/Carro De Limpeza Funcional Profissional Espregador – 20 Litros, Descrição: Balde com capacidade mínima de 20 (vinte) litros, fabricado em polipropileno de alta resistência. Possui espregador para uso com mop, permitindo a retirada do excesso de água sem contato manual. Conta com divisória interna para separação de água limpa e suja, proporcionando maior eficiência na higienização. Equipado com rodízios resistentes, garantindo mobilidade e estabilidade durante o uso. Indicado para limpeza profissional em ambientes hospitalares, comerciais e institucionais. (Cód FHC 27719)***	Unidade	5	60		
2	Balde plástico - 30 litros, Descrição: Balde confeccionado em polipropileno ou polietileno de alta resistência, capacidade mínima de 30 litros, com alça anatômica e resistente. Possui fundo reforçado, bordas arredondadas e superfície lisa, facilitando a limpeza. Resistente a produtos químicos e indicado para uso em ambientes hospitalares. Atende à RDC ANVISA nº 222/2018. (Cód. FHC 27721)***	Unidade	5	60		
3	Cabo c/ rosca para mop (pó) - 1,5m, cabo ergonômico (1,50 a 1,60 m) em material leve e resistente, com empunhadura antiderrapante (Cód. FHC 27723)***	Unidade	1	12		
4	Cabo c/ rosca para mop (úmido) - 1,4m - uso hospitalar, uso hospitalar, descrição: cabo para mop úmido fabricado em material resistente (alumínio ou plástico de alta resistência), com comprimento	Unidade	1	12		



	aproximado de 1,40 m, proporcionando ergonomia e alcance adequado durante a limpeza de pisos. possui sistema de encaixe universal, compatível com refis de mop tipo cabeleira e baldes espremedores. indicado para uso em ambientes hospitalares e assistenciais, conforme rotinas de limpeza e desinfecção de superfícies, permitindo codificação por cores para prevenção de contaminação cruzada. de fácil higienização e alta durabilidade para uso profissional contínuo.(Cód. FHC 27726)***					
5	Carro de higienização hospitalar, carrinho com estrutura resistente, superfícies lisas e rodízios giratórios, com suporte para acomodar balde de 20 litros, com espaço saco de lixo com tampa (mín. 60L) e compartimentos para produtos de limpeza. Atende às normas da Anvisa - RDC nº 222/2018 e RDC nº 50/2002. (Cód. FHC 27718)	Unidade	3	36		
6	Carro de Transporte de Resíduos Hospitalares, fabricado em material lavável e resistente. Deve possuir tampa, compartimentos adequados e ser compatível com RDC nº 222/2018. Idealmente com rodas com trava e superfície de fácil higienização.(Cód. FHC 27720)	Unidade	1	3		
7	Cera líquida incolor acrílica auto-brilho (hospitalar) – 1lt , característica do produto: indicada para todos os tipos de pisos laváveis, porosos, não porosos, como ardósia, paviflex, granilite, mármore, madeira sintética. composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, plastificantes, niveladores, preservante, fragrância e água. embalagem a partir de 750ml, validade: 36 meses. (CÓD. FHC 21095)*** marca de referência: BRILMAX -	Litro	30	360		



8	Cera líquida ph 7,0 - 9,0 (incolor) – 5lt, Cera líquida incolor acrílica, auto-brilho, hospitalar, impermeabilizante, impermeabilizante embalagem de 01 a 5 litros. (Cód. FHC 27520)*** Marca Pré Aprovada: CARE FLOOR PRO 40,13	Galão	10	120		
9	Conjunto MOP Pó completo (Cabo e Refil), Descrição: Conjunto com, e refil pó em microfibra de 35 a 40 cm de largura. Indicado para limpeza a seco em pisos hospitalares, garantindo conforto ao usuário e eficiência na remoção de poeira. Conforme normas da ANVISA e ergonomia.(Cód FHC 27722)***	Unidade	1	12		
10	Disco para máquina de escovar diâmetro 350mm preto, disco utilizado para remoção de sujeiras na camada superficial do acabamento. produto não tecido produzido em fibras sintéticas unidas por um adesivo sintético, resistente a água, detergentes e limpadores normalmente utilizados para a manutenção do piso. usado em enceradeiras ou limpadores automáticos de baixa rotação (175 - 300 rpm). gramatura (mínima): 1,72 kg/m ² ; espessura (mínima): 22,0 mm e dimensões de 350 mm. na cor preta. (Cód. FHC 27717)*** Marca pré-aprovada: (BETTANIN).	Unidade	10	120		
11	Dispenser para álcool em gel / sabonete líquido de 800ml, Dispenser para álcool em gel / sabonete líquido de 800ml dispenser polipropileno com tampa frontal basculante construída em plástico reforçado, na cor branca, com visor frontal para inspeção do nível remanescente, com trava de segurança de fácil manuseio e fixação anti-furto através de buchas expansíveis, fornecidas com o dispenser. capacidade para um refil bag-in-box de 800ml (dimensões externas aproximadas: l = 125mm, a =	Unidade	60	720		



	280mm, p = 120mm abertura sistema com chave) - (Cód. FHC 27741)***					
12	Dispensador de sabonete líquido e álcool em gel em (inox), Dispensador de Sabonete Líquido e Alcool em Gel - em Inox, Descrição: Dispenser hospitalar em inox para sabonete líquido ou álcool 70%, com capacidade de 1 litro, acionamento por pressão manual, fixação em parede, válvula dosadora com sistema anti-gotejamento, tampa com trava de segurança, superfície lisa e fácil de higienizar. Compatível com ambientes hospitalares, conforme RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018.(Cód. FHC 27732)***	Unidade	40	450		
13	Dispensador de papel toalha em (INOX), Dispensador de Papel Toalha - em Inox, Descrição: Dispenser para papel toalha em rolo, fabricado em aço inoxidável escovado, com acionamento por alavanca (sistema de auto corte mecânico), fixação em parede, capacidade para bobina padrão hospitalar, com visor frontal para controle de reposição e tampa com chave de segurança. Produto de fácil higienização, resistente à corrosão, compatível com ambientes hospitalares, conforme normas da ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018). (Cód. FHC 27733)***	Unidade	20	225		
14	Dispensador de papel higiênico em (INOX), Dispensador de Papel Higiênico - em Inox, Descrição: Dispenser para papel higiênico em rolo, fabricado em aço inoxidável escovado (AISI 304), com capacidade para rolo de até 300 m. Possui visor frontal para controle de reposição, tampa com chave de segurança, sistema de corte manual e fixação em parede. Produto resistente à corrosão, de fácil higienização, indicado para ambientes hospitalares e sanitários de áreas críticas e semicríticas, conforme	UNIDA DE	20	225		



	RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018 da ANVISA.(Cód. FHC 27734)***					
15	Detergente - lava louça (neutro) - 5 lt, Descrição: Detergente neutro - utilizado para limpeza de utensílios de cozinha,e lavagem de materiais, produto com alto poder de solubilidade de gorduras e sujidades, composto por tensoativo aniônico sequastrante e neutralizante, produto regularizado junto ao órgão sanitário competente. embalagem 5 litros.(Cód. FHC 21749)***	Galão	20	240		
16	Detergente lava louça (neutro) - 500 ml, detergente neutro de 500ml, fórmula suave e balanceada, remoção eficaz de gorduras e sujeiras, proteção para suas mãos, louças limpas e brilhantes (Cód. FHC 25140)*** Marca pré aprovada: Limpol	Unidade	850	10.200		
17	Desinfetante de nível intermediário - 5 lt, desinfetante de nível intermediário – 5 Lt – Diluição = Dosagem: 1:16 - Indicado para desinfecção de superfícies fixas em áreas críticas, semicríticas e não críticas da área da saúde, (hospitais, laboratórios de análises clínicas, clínicas médicas, estéticas e odontológicas), proporciona uma higienização 3 em 1: Excelente poder de limpeza, ação alvejante em manchas impregnadas e desinfecção de superfícies, promove a higienização (limpeza e desinfecção)em uma única etapa, otimizando o processo, na diluição de nível intermediário, é indicado para artigos de inaloterapia e assistência ventilatória, remove de maneira rápida e eficiente as manchas sensíveis à oxidação, a exemplo de sangue, seguro para superfícies coloridas, eficaz na remoção de maus odores, ação bactericida comprovada contra: Staphylococcus aureus; Salmonella enterica subsp; enterica	Galão	20	240		



	serovar choleraesuis; Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa; Acinetobacter baumannii; Enterococcus faecalis VRE, Candida auris, Staphylococcus aureus MRS; Trichophyton mentagrophytes (Trichophyton interdigitale priestley); Candida albicans; Mycobacterium smegmatis; Mycobacterium bovis (BCG); Clostridium difficile; Klebsiella pneumoniae; Listeria monocytogenes, contém tensoativos biodegradáveis.(Cód. FHC 27412)*** Marca Pré aprovada: LETAH OXY HPC COMODATO: A empresa deve fornecer 01 (um) diluidor em comodato					
18	Desengraxante - 5 lt, Desengraxante – 5 Lt – Diluição = Dosagem: 1:300 - Indicado para limpeza de superfícies em geral, pH neutro, possui elevado poder de limpeza com baixo custo final, promove baixíssima formação de espuma, disponível nas versões: Sem essência e Floral, nova Fórmula com maior ação desengordurante /desengraxante, menor formação de espuma e maior intensidade de essência na versão floral, produto concentrado.(Cód. FHC 27462)*** Marca Pré aprovada: SPAR 24 – FLORAL E NEUTRO	Galão	10	120		
19	Detergente clorado - 5 litros, descrição: Detergente líquido clorado, de uso profissional, formulado à base de tensoativos associados a cloro ativo, indicado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, pisos, paredes, bancadas e áreas molhadas em ambientes hospitalares e assistenciais. Apresenta eficaz ação na remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, aliada à ação bactericida, contribuindo para o controle microbiológico e a redução de riscos de contaminação cruzada.(Cód. FHC 27736)***	Galão	250	3.000		



20	Detergente neutro (lava louça) - 5 lt (CONCENTRADO), detergente neutro de uso geral - Diluição = Dosagem: 1:100 - Limpeza de superfícies em geral com ação desengordurante, indicado para lavagem manual de louças, vidrarias e equipamentos em geral, indicado para limpeza de estofados, tapetes, e carpetes, não agride as superfícies tratadas, possui pH neutro, contém tensoativos biodegradáveis.(Cód. FHC 27463)*** Marca Pré aprovada: INDEBA T	Galão	10	120		
21	Escova de nylon p/ limpeza vaso sanitário (Cód. FHC 15780)***	Unidade	50	600		
22	Escova para limpeza multiuso, com alça com cerdas plásticas (Cód. FHC 20410)*** Marca pré-aprovada: (BETTANIN).	Unidade	10	120		
23	Escova nylon p/ limpeza de mamadeiras c/ bico pequena (Cód. FHC 26009)***	Unidade	10	120		
24	Espremedor plástico para balde (mop) 15l, esfregão úmido para balde redondo (30cm de diâmetro) (Cód. FHC 24900)***	Unidade	5	60		
25	Esponja para limpeza de vidros - cor azul, esponja para Limpeza de Vidros – Cor (Azul), Descrição: Esponja específica para limpeza de vidros e superfícies lisas, com face macia que não risca e garante acabamento sem marcas. Indicada para uso em ambientes hospitalares, especialmente em janelas, divisórias e vitrôs. Cor azul recomendada para setorização de áreas menos críticas, conforme protocolos de higienização e prevenção de contaminação cruzada. Produto compatível com práticas seguras de limpeza hospitalar, conforme diretrizes da ANVISA.(Cód. FHC 27729)***	Unidade	40	465		
26	Fibra de limpeza pesada verde - 23cm x 10cm, fibra de limpeza pesada na cor verde, confeccionada em material	Unidade	100	1.200		



	sintético resistente para remoção de sujeiras difíceis e incrustadas em superfícies laváveis. Indicada para uso em áreas de apoio, salas de serviço, cozinhas e corredores de ambientes hospitalares, contribui para a higienização eficaz de pisos e outras superfícies duras. Pode ser utilizada com rodo pega fibra ou manualmente, proporcionando boa durabilidade e desempenho. A codificação por cor atende às rotinas de limpeza institucional, favorecendo a prevenção de contaminação cruzada. (Cód. FHC 27731)***					
27	Garra suporte para mop úmido (Cód. FHC 25603)***	Unidade	5	60		
28	Impermeabilizante Acrílico Metalizado - 5 Litros, produto saneante para proteção e brilho de pisos hospitalares, com fórmula acrílica que forma película durável e antiderrapante. Indicada para uso institucional, é não tóxica, de odor suave e compatível com limpezas frequentes. Deve estar notificada ou registrada na ANVISA, com FISPQ e instruções claras de uso. (Cód. FHC 27737)***	Galão	20	240		
29	Limpador de Vidro - 1 litro, Descrição: Produto saneante para limpeza de vidros e superfícies lisas em ambientes hospitalares. Fórmula não abrasiva, livre de solventes agressivos, que garante limpeza eficaz sem deixar resíduos. Deve ser notificado ou registrado na ANVISA, com rótulo contendo número de registro/notificação, fabricante e instruções de uso. Indicado para uso institucional, com FISPQ disponível para segurança no manuseio. (Cód. FHC 27735)***	Litro	120	1.400		
30	Limpador desengordurante frasco 500ml, tem poder desengordurante e higieniza as áreas de preparação de alimentos. Além disso, neutraliza	Unidade	50	600		



	odores e remove a gordura do dia a dia das superfícies, em apenas 10 segundos. (Cód. FHC 26393)***					
31	Limpador desinfetante e sanitizante hospitalar, desinfetante hospitalar de uso geral a base de peróxido de hidrogênio, com controle de odores, fragrância capim limão e/ou lavanda, podendo ser utilizado em cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes, fórmicas, aço inoxidável, cromados, plásticos, vidros, espelhos, pisos tratados com acabamentos acrílicos e estofados. Produto concentrado, para uso com diluidor automático (diluição mínima 1:100). Rendimento mínimo: 1:100 litros de solução de uso por galão de produto. Embalagem plástica resistente que apresente lote, fabricação, validade e registro n MS/ANVISA. Galão de 5 litros. (Cód. FHC 21747)***	Galão	30	360		
32	Limpador de ambiente perfumado 120 ml (Cód. FHC 26448)*** Marca Pré aprovada: Coala	Unidade	80	960		
33	Lixeira com Pedal e Tampa - 30 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 30 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 24177)***	Unidade	20	250		
34	Lixeira com Pedal e Tampa - 50 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 50 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 19769)***	Unidade	20	250		



35	Lixeira com Pedal e Tampa - 100 litros, Descrição: Lixeira com pedal e tampa, capacidade 100 litros, projetada para uso hospitalar em áreas administrativas, ambulatórios, enfermarias e salas de procedimentos. Operação por pedal que permite abertura sem contato manual, tampa que minimiza odores e contaminação cruzada, e suporte interno para saco coletor. (Cód. FHC 25866)***	Unidade	20	250		
36	Luva de segurança borracha nitrílica tamanho médio. (Cód. FHC 25115)***	Par	180	2.160		
37	Mangueira em PVC de jardim de alta resistência de 3 camadas- 30 metros (Cód. FHC 27757)***	Unidade	1	12		
38	Refil - álcool gel (sistema fechado) aprox. 800 ml, Refil Álcool gel, sistema fechado, aproximado de 800 ml. gel uso externo, gel antisséptico, higienizador de mãos. peso líquido aproximado de 800 gramas. produto com registro no MS/ANVISA, contendo dados do fabricante, nome do responsável técnico; número do lote e data de fabricação e data de validade do produto, PH DE 6,0 A 8,0. (Cód. FHC 27739)*** COMODATO: empresa deve fornecer dispensadores para colocação dos refis em comodato.	Unidade	60	720		
39	Refil sabonete líquido (sistema fechado) aprox. 800ml, Refil sabonete líquido sistema fechado, glicerinado, de odor suave, refil aproximado de 800 ml, concentrado, com germicida, PH ENTRE 5,5 E 8,5. produto deverá estar em conformidade com normas da ANVISA e registro no ms. Fragrância suave. o produto deverá conter dados do fabricante, nome do responsável técnico, número do lote, com a data da fabricação e validade do produto. (Cód. FHC 27740)*** COMODATO: empresa deve fornecer	Unidade	60	720		



	dispensadores para colocação dos refis em comodato.					
40	Refil para mop (pó) microfibras 35cm largura, descrição: refil em microfibras de 35 a 40 cm de largura.(Cód. FHC 27724)***	Unidade	1	12		
41	Refil álcool spray bolsa 1.200ml (Cód. FHC 26351)*** COMODATO: A empresa deve fornecer dispensadores para colocação dos refis.	Unidade	60	720		
42	Refil MOP (úmido) cabeleira de algodão – 37cm, Descrição: refil de mop úmido tipo cabeleira, confeccionado em fibra de algodão, 37cm de comprimento, com no mínimo 300g, com elevada capacidade de absorção, destinado à limpeza úmida de pisos em ambientes hospitalares e assistenciais. compatível com balde espremedor e cabo com encaixe universal, permitindo a remoção do excesso de líquido sem contato manual. indicado para uso em serviços de saúde, conforme diretrizes da ANVISA para limpeza e desinfecção de superfícies, devendo ser utilizado com saneantes regularizados e adotando-se codificação por cores e troca adequada entre áreas, visando à prevenção de contaminação cruzada.(Cód. FHC 27725)***	Unidade	75	900		
43	Removedor de Cera Líquida de Piso - 5L Produto líquido alcalino, biodegradável e de baixo odor, destinado à remoção de ceras e acabamentos em pisos laváveis. Seguro para uso hospitalar, embalado em recipiente rígido com rótulo informativo, em conformidade com a RDC nº 222/2018 da ANVISA e normas de segurança vigentes.(Cód. FHC 27738)***	Galão	90	1.000		
44	Rodo de alumínio c/ borracha dupla 40cm e cabo (Cód. FHC 17610)*** Marca pré-aprovada: BETANIN.	Unidade	10	120		



45	Rodo Pega Fibra com Cabo, Descrição: Rodo com suporte para fibra abrasiva, acompanhado de fibra verde, indicado para remoção de sujidades aderidas em pisos e superfícies laváveis de áreas hospitalares. Possui cabo resistente, proporcionando ergonomia e alcance adequado. Produto de fácil higienização, adequado às rotinas de limpeza institucional, com tamanho na base para fibra de 23cm x 10cm.(Cód. FHC 27730)***	Unidade	10	100		
46	Sacaria branca alvejada de algodão 70cmx50cm, tecido 100% algodão, branco, gramatura mínima de 120 g/m ² , com bainha reforçada nas quatro extremidades. resistente a lavagens industriais e altas temperaturas. usada para forração, cobertura ou transporte de roupas e materiais em ambientes hospitalares, conforme rdc n° 222/2018 da anvisa.(Cód. FHC 27727)***	Unidade	50	6.000		
47	Saco de lixo preto (0,10 micra) 40l (Cód. FHC 23728)*** Marca pré-aprovada: JS PLÁSTICOS.	Unidade	5.000	60.000		
48	Suporte p/mop po 80cm haste metálica (Cód. FHC 25602)***	Unidade	5	60		
49	Pano Multiuso - Bobina com 600 unidades (20cmX40cmx240m), Descrição: Pano multiuso tipo Perfex, em rolo picotado, confeccionado em não tecido (viscose e poliéster), alta absorção e resistência, uso descartável, compatível com agentes químicos hospitalares. Indicado para limpeza de superfícies em ambientes hospitalares, conforme RDC n° 222/2018 da ANVISA. (Cód. FHC 27728)***	Bobina	25	300		
50	Quaternário de amônio de 5ª geração - 5 lt, Diluição = Dosagem: 1:100 - À base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração, possui um perfeito equilíbrio entre agentes detergentes e germicidas que garante a limpeza da superfície e	Galão	5	60		



<p>eliminação de microorganismo, ação comprovada contra: Pseudomonas aeruginosa, Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Acinetobacter baumannii e Klebsiella pneumoniae carbapenemase, não irritante para os olhos e pele: possui laudos de irritabilidade dérmica e ocular e contém tensoativos biodegradáveis. (Cód. FHC 27411)*** Marca Pré aprovada: LETAH MAX 5ª GERAÇÃO – COMODATO: A empresa deve fornecer 01 (um) diluidor em comodato O Fornecedor deverá ainda disponibilizar 100 (cem) frascos borrifadores de 750ml (VAZIOS) bonificados, para uso do produto diluído em superfícies altas.</p>					
--	--	--	--	--	--

_____, ____ de _____ de _____.

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 21_2026 _ANEXO III_ TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 21_2026 _ANEXO IV_ ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR”

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Conforme documento publicado intitulado:

“PE 21_2026 _ANEXO V_ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA”